

Portaria publicada no D.O.U do dia 29 de junho de 2023, seção 1.

Aprova o Zoneamento Agrícola de Risco Climático – ZARC para a cultura do sorgo forrageiro no estado do Amapá, ano-safra 2023/2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO SUBSTITUTO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 11.332, de 1º de janeiro de 2023, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019, na Portaria MAPA nº 412 de 30 de dezembro de 2020, na Instrução Normativa nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, e na Instrução Normativa SPA/MAPA nº 2, de 9 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 11 de novembro de 2021, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura do sorgo forrageiro no estado do Amapá, ano-safra 2023/2024, conforme anexo.

Art. 2º Fica revogada a Portaria SPA/MAPA nº 87 de 2 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União, seção 1, de 4 de maio de 2022, que aprovou o Zoneamento Agrícola de Risco Climático – ZARC para a cultura do sorgo forrageiro no estado do Amapá, ano-safra 2022/2023.

Art. 3º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor em 1º de agosto de 2023.

WILSON VAZ DE ARAÚJO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O sorgo, *Sorghum bicolor* (L.) Moench, é um gênero botânico pertencente à família Poaceae de origem africana, sendo o quinto cereal mais produzido no globo, superado apenas por trigo, arroz, milho e cevada. Agronomicamente, os sorgos são classificados em cinco grupos: granífero, sacarino, forrageiro, vassoura e biomassa. Embora se trate da mesma cultura (*Sorghum bicolor*), os sistemas de produção orientados para a produção de grãos (sorgo granífero) são distintos dos sistemas que visam a produção de forragem (sorgo forrageiro) destinada à alimentação animal ou a geração de energia, em que o foco principal é a produção de biomassa.

O cultivo do sorgo visando a produção de forragem tem ainda a vantagem de uso nos sistemas consorciados de Integração Lavoura-Pecuária-Floresta (ILPF). O sorgo é uma planta do tipo C4 de dias curtos e altas taxas fotossintéticas que apresenta boa adaptação em diferentes condições edafoclimáticas. Por apresentar tolerância à seca, baixo custo de produção, altas produtividades e qualidade da silagem favorece a expansão da cultura no Brasil.

A sensibilidade do sorgo ao fotoperíodo pode ser usada como estratégia para o aumento do ciclo da cultura durante o verão, proporcionando aumentos na produção de biomassa, fator importante para a produção de forragem. Por outro lado, mesmo as cultivares insensíveis ao fotoperíodo apresentam redução no tempo de florescimento durante o período de outono-inverno. A indução do florescimento interfere no crescimento vegetativo com a redução da produção de biomassa, fator negativo para a produção de biomassa.

O excesso de água no solo ocasiona limitações na absorção de oxigênio pelas raízes. Longos períodos chuvosos afetam a incidência de radiação solar e contribuem para o estiolamento e tombamento das plantas, além do aumento da incidência de doenças, que são fatores que reduzem a produtividade e limitam a viabilidade de cultivo do sorgo.

As temperaturas ideais para o cultivo do sorgo variam entre 16 °C e 38 °C, porém baixas temperaturas provocam impactos em germinação, vigor vegetativo, incidência de doenças, produção de matéria seca e grãos.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e o período de semeadura, para o cultivo, em sistema de sequeiro, do sorgo forrageiro em três níveis de risco: 20%, 30%, 40%.

Essa identificação foi realizada com a aplicação de um modelo de balanço hídrico da cultura. Neste modelo são consideradas as exigências hídrica e térmica, duração do ciclo, das fases fenológicas e da reserva útil de água dos solos para cultivo desta espécie, bem como dados de precipitação pluviométrica e evapotranspiração de referência de séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados em 3.750 estações pluviométricas selecionadas no país.

Ressalta-se que por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto de que não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos ou danos às plantas devido à ocorrência de plantas daninhas, pragas e doenças.

Para delimitação das áreas aptas ao cultivo do sorgo forrageiro em condições de baixo risco, foram adotados os seguintes parâmetros e variáveis:

I. Temperatura: Foram restringidos os decêndios com temperaturas mínimas médias abaixo de 3 °C da emergência ao enchimento de grãos e temperaturas máximas acima de 38 °C durante o florescimento e frutificação inicial.

II. Ciclo e Fases fenológicas: O ciclo do sorgo forrageiro foi dividido em 4 fases, sendo elas: Fase I: Estabelecimento - Semeadura/Germinação/Emergência; Fase II – Crescimento Vegetativo: das primeiras folhas verdadeiras até o surgimento da primeira flor; Fase III: Reprodução - da primeira flor, incluindo floração e frutificação, até o enchimento dos grãos; e Fase IV: Maturação do enchimento dos grãos até a maturação fisiológica. A duração média dos ciclos e de suas respectivas fases fenológicas está apresentada em tabela abaixo:

| Grupos | Ciclo representativo (dias) | Variação de ciclo considerada (dias) | Fase I | Fase II | Fase III | Fase IV |
|-----------|-----------------------------|--------------------------------------|--------|---------|----------|---------|
| Grupo I | 110 | ≤ 120 | 20 | 30 | 25 | 35 |
| Grupo II | 130 | 121 e 140 | 20 | 40 | 35 | 35 |
| Grupo III | 150 | ≥ 141 | 20 | 50 | 45 | 35 |

III. Capacidade de Água Disponível (CAD): Foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da reserva útil de água dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média), Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenamento de 42 mm, 66 mm e 90 mm, respectivamente, e uma profundidade efetiva média do sistema radicular de 60 cm.

IV. Índice de Satisfação das Necessidades de Água (ISNA): Foi considerado um ISNA $\geq 0,7$ na Fase I - Estabelecimento da cultura, ISNA $\geq 0,6$ na Fase II – Crescimento Vegetativo e ISNA $\geq 0,4$ na Fase III – Reprodução.

V. Critérios Auxiliares: O Fotoperíodo deve permanecer maior que 11hrs durante as Fases I e II; e a Chuva acumulada em 20 dias deve ser menor que 300 mm na Fase III.

Os resultados do Zarc são gerados considerando um manejo agronômico adequado para o bom desenvolvimento, crescimento e produtividade da cultura, compatível com as condições de cada localidade. Falhas ou deficiências de manejo de diversos tipos, desde a fertilidade do solo até o manejo de pragas e doenças; ou escolha de cultivares inadequados para o ambiente edafoclimático, podem resultar em perdas graves de produtividade ou agravar perdas geradas por eventos meteorológicos adversos. Portanto, é indispensável: utilizar tecnologia de produção adequada para a condição edafoclimática; controlar efetivamente as plantas daninhas, pragas e doenças durante o cultivo; adotar práticas de manejo e conservação de solos.

Nota: O ZARC está direcionado ao plantio de sequeiro, entretanto, as lavouras irrigadas não estão restritas aos períodos de plantio indicados na Portaria, cabendo observar as indicações de instituições de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) oficial para as condições específicas de cada agroecossistema.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo no estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de novembro de 2021.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.
- áreas que não atendam às determinações da Legislação Ambiental vigente, do Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE) dos estados.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

O Zarc indica os períodos de plantio/semeadura em períodos decenciais (dez dias). As tabelas abaixo indicam a data e o mês que corresponde cada período de plantio/semeadura decencial.

| Períodos | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
|----------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Datas | 1º a 10 | 11 a 20 | 21 a 31 | 1º a 10 | 11 a 20 | 21 a 28 | 1º a 10 | 11 a 20 | 21 a 31 | 1º a 10 | 11 a 20 | 21 a 30 |
| Meses | Janeiro | | | Fevereiro | | | Março | | | Abril | | |

| Períodos | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 |
|----------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Datas | 1º a 10 | 11 a 20 | 21 a 31 | 1º a 10 | 11 a 20 | 21 a 30 | 1º a 10 | 11 a 20 | 21 a 31 | 1º a 10 | 11 a 20 | 21 a 31 |
| Meses | Maio | | | Junho | | | Julho | | | Agosto | | |

| Períodos | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 |
|----------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Datas | 1º a 10 | 11 a 20 | 21 a 30 | 1º a 10 | 11 a 20 | 21 a 31 | 1º a 10 | 11 a 20 | 21 a 30 | 1º a 10 | 11 a 20 | 21 a 31 |
| Meses | Setembro | | | Outubro | | | Novembro | | | Dezembro | | |

4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático, para a cultura no estado, as cultivares de sorgo com destinação para forragem registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/mantenedores.

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 10.586, de 18 de dezembro de 2020).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

NOTA: Para culturas anuais, o ZARC faz avaliações de risco para períodos decenciais (10 dias) de semeadura e assume que a emergência ocorra, majoritariamente, em até 10 dias após a semeadura. Para os casos excepcionais em que a emergência ocorrer com 11 ou mais dias de atraso em relação a semeadura, deve-se considerar como referência o risco do decêndio em que ocorreu a emergência.

| MUNICÍPIOS | PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I | | | | | | | | | |
|------------------|--|---------------------|----------------------|-----------------|---------------------|----------------------|-----------------|---------------------|--------------|---------------------------|
| | SOLO 1 | | | SOLO 2 | | | SOLO 3 | | | |
| | RISCO DE 20% | RISCO DE 30% | RISCO DE 40% | RISCO DE 20% | RISCO DE 30% | RISCO DE 40% | RISCO DE 20% | RISCO DE 30% | RISCO DE 40% | |
| Amapá | 11 a 17 | 18 | 35 + 3 a 6 + 10 | 11 a 18 | 19 | 34 a 35 + 3 a 6 + 10 | 11 a 19 | | | 3 a 6 + 10 + 20 + 34 a 35 |
| Calçoene | 12 a 17 | 11 + 18 | 10 + 34 a 35 + 3 a 5 | 12 a 18 | 11 + 19 | 10 + 34 a 35 + 3 a 5 | 12 a 19 | 11 + 20 | | 10 + 34 a 35 + 3 a 5 |
| Cutias | 10 a 17 | 9 + 18 + 35 + 3 a 4 | 5 a 8 + 36 a 2 | 10 a 18 | 9 + 19 + 35 + 3 a 4 | 5 a 8 + 34 + 36 a 2 | 10 a 19 | 9 + 20 + 35 + 3 a 4 | | 5 a 8 + 34 + 36 a 2 |
| Ferreira Gomes | 9 a 18 | 35 a 8 | 34 | 9 a 19 + 35 | 36 a 8 | 20 + 34 | 9 a 20 + 35 | 36 a 8 | | 21 + 34 |
| Itaubal | 9 a 17 | 35 a 8 + 18 | | 9 a 19 | 35 a 8 | 34 | 9 a 20 | 35 a 8 | | 34 |
| Laranjal Do Jari | 36 a 17 | 35 + 18 | 34 + 19 | 36 a 19 | 35 | 34 + 20 | 36 a 20 | 35 | | 34 + 21 |
| Macapá | 8 a 18 + 36 a 4 | 5 a 7 + 35 | 19 + 34 | 8 a 19 + 36 a 4 | 5 a 7 + 35 | 20 + 34 | 8 a 20 + 36 a 4 | 5 a 7 + 35 | | 21 + 34 |
| Mazagão | 36 a 18 | 35 | 34 + 19 | 36 a 19 | 35 + 20 | 34 | 36 a 20 | 35 + 21 | | 34 |
| Oiapoque | 12 a 18 | 11 | 34 a 35 + 3 a 5 | 12 a 19 | 11 | 34 a 35 + 3 a 5 | 12 a 20 | 11 | | 34 a 35 + 3 a 5 |

| | | | | | | | | | |
|-------------------------|--------------------|--------------------|----------------|--------------------|--------------------|----------------|--------------------|-------------------------|--------------------|
| Pedra Branca Do Amapari | 9 a 18 + 36 a 4 | 5 a 8 + 19 + 35 | 34 | 9 a 19 + 36 a 4 | 5 a 8 + 20 + 35 | 34 | 9 a 20 + 36 a 4 | 5 a 8 + 21 + 35 | 22 a 24 + 34 |
| Porto Grande | 36 a 18 | 35 | 34 + 19 | 36 a 19 | 35 + 20 | 34 | 36 a 20 | 35 + 21 | 34 |
| Pracuúba | 11 a 17 | 10 + 18 + 35 | 3 a 6 | 11 a 18 | 10 + 19 + 35 | 34 + 3 a 6 | 11 a 19 | 10 + 35 | 20 + 34 + 3 a 6 |
| Santana | 36 a 18 | 35 | 34 + 19 | 36 a 19 | 35 + 20 | 34 | 36 a 20 | 35 + 21 | 34 |
| Serra Do Navio | 9 a 18 + 36 a 4 | 5 a 8 + 35 | 19 + 34 | 9 a 19 + 36 a 4 | 5 a 8 + 20 + 35 | 34 | 9 a 20 + 36 a 4 | 5 a 8 + 21 a 23 + 35 | 24 + 34 |
| Tartarugalzinho | 10 a 17 | 9 + 18 + 35 | 36 a 8 + 34 | 10 a 18 | 9 + 19 + 35 | 36 a 8 + 34 | 10 a 19 | 9 + 20 + 35 | 36 a 8 + 34 |
| Vitória Do Jari | 36 a 17 | 35 + 18 | 34 | 36 a 19 | 35 | 34 + 20 | 36 a 20 | 35 + 21 | 34 |

| MUNICÍPIOS | PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II | | | | | | | | | |
|-------------------------|---|---------------------|-----------------|-----------------|---------------------|----------------|-----------------|---------------------|---------------------|--|
| | SOLO 1 | | | SOLO 2 | | | SOLO 3 | | | |
| | RISCO DE 20% | RISCO DE 30% | RISCO DE 40% | RISCO DE 20% | RISCO DE 30% | RISCO DE 40% | RISCO DE 20% | RISCO DE 30% | RISCO DE 40% | |
| Amapá | 10 a 16 | | 2 a 5 + 9 | 10 a 16 | 17 | 34 + 2 a 5 + 9 | 10 a 17 | | 2 a 5 + 9 + 18 + 34 | |
| Calçoene | 11 a 16 | 10 | 9 + 34 + 2 a 4 | 11 a 17 | 10 | 9 + 34 + 2 a 4 | 11 a 17 | 10 + 18 | 9 + 34 + 2 a 4 | |
| Cutias | 9 a 16 | 8 + 2 a 3 | 4 a 7 + 35 a 1 | 9 a 16 | 8 + 17 + 2 a 3 | 4 a 7 + 34 a 1 | 9 a 17 | 8 + 18 + 2 a 3 | 4 a 7 + 34 a 1 | |
| Ferreira Gomes | 8 a 16 | 35 a 7 | 34 + 17 | 8 a 17 | 35 a 7 | 34 + 18 | 8 a 18 | 35 a 7 | 34 | |
| Itaubal | 8 a 16 | 35 a 7 | 17 | 8 a 17 | 35 a 7 | 34 + 18 | 8 a 18 | 35 a 7 | 34 | |
| Laranjal Do Jari | 36 a 16 | 35 + 17 | 34 | 36 a 17 | 35 | 34 + 18 | 36 a 18 | 35 | 34 + 19 | |
| Macapá | 7 a 16 + 36 a 3 | 4 a 6 + 17 + 35 | 34 | 7 a 17 + 36 a 3 | 4 a 6 + 18 + 35 | 34 | 7 a 18 + 36 a 3 | 4 a 6 + 35 | 19 + 34 | |
| Mazagão | 36 a 16 | 35 + 17 | 34 | 36 a 17 | 35 + 18 | 34 | 36 a 18 | 35 + 19 | 34 | |
| Oiapoque | 11 a 16 | 10 | 17 + 34 + 2 a 4 | 11 a 17 | 10 | 34 + 2 a 4 | 11 a 18 | 10 | 34 + 2 a 4 | |
| Pedra Branca Do Amapari | 8 a 17 + 36 a 3 | 4 a 7 + 35 | 34 | 8 a 18 + 36 a 3 | 4 a 7 + 35 | 34 | 8 a 18 + 36 a 3 | 4 a 7 + 19 + 35 | 20 a 21 + 34 | |
| Porto Grande | 36 a 16 | 35 + 17 | 34 | 36 a 17 | 35 + 18 | 34 | 36 a 18 | 35 + 19 | 34 | |
| Pracuúba | 10 a 16 | 9 | 2 a 5 | 10 a 16 | 9 + 17 | 34 + 2 a 5 | 10 a 17 | 9 | 18 + 34 + 2 a 5 | |
| Santana | 36 a 16 | 35 + 17 | 34 | 36 a 17 | 35 + 18 | 34 | 36 a 18 | 35 | 34 + 19 | |
| Serra Do Navio | 2 a 3 + 8 a 16 | 35 a 1 + 4 a 7 + 17 | 34 | 2 a 3 + 8 a 17 | 35 a 1 + 4 a 7 + 18 | 34 | 2 a 3 + 8 a 18 | 35 a 1 + 4 a 7 + 19 | 34 + 20 a 21 | |
| Tartarugalzinho | 9 a 16 | 8 | 34 a 7 + 17 | 9 a 17 | 8 | 34 a 7 | 9 a 18 | 8 | 34 a 7 | |
| Vitória Do Jari | 36 a 15 | 35 + 16 | 34 + 17 | 36 a 17 | 35 | 34 + 18 | 36 a 18 | 35 | 34 + 19 | |

| MUNICÍPIOS | PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III | | | | | | | | |
|-------------------------|--|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|-------------------------|--------------------|-------------------------|--------------------|
| | SOLO 1 | | | SOLO 2 | | | SOLO 3 | | |
| | RISCO DE 20% | RISCO DE 30% | RISCO DE 40% | RISCO DE 20% | RISCO DE 30% | RISCO DE 40% | RISCO DE 20% | RISCO DE 30% | RISCO DE 40% |
| Amapá | 9 a 14 | 15 | 1 a 4 + 8 | 9 a 15 | | 1 a 4 + 8 | 9 a 15 | 16 | 1 a 4 + 8 |
| Calçoene | 10 a 14 | 9 + 15 | 8 + 1 a 3 | 10 a 15 | 9 | 8 + 16 + 1 a 3 | 10 a 16 | 9 | 8 + 17 + 1 a 3 |
| Cutias | 8 a 14 | 7 + 15 + 1 a 2 | 3 a 6 + 35 a 36 | 8 a 15 | 7 + 1 a 2 | 3 a 6 + 16 + 34 a 36 | 8 a 16 | 7 + 1 a 2 | 3 a 6 + 34 a 36 |
| Ferreira Gomes | 7 a 15 | 35 a 6 | 34 | 7 a 15 | 35 a 6 + 16 | 34 | 7 a 16 | 35 a 6 | 34 + 17 |
| Itaubal | 7 a 14 | 35 a 6 + 15 | | 7 a 15 | 35 a 6 + 16 | 34 | 7 a 16 | 35 a 6 | 34 |
| Laranjal Do Jari | 36 a 15 | 35 | 34 | 36 a 15 | 35 + 16 | 34 | 36 a 16 | 35 + 17 | 34 |
| Macapá | 6 a 15 + 36 a 2 | 3 a 5 + 35 | 16 + 34 | 6 a 15 + 36 a 2 | 3 a 5 + 16 + 35 | 34 | 6 a 16 + 36 a 2 | 3 a 5 + 17 + 35 | 34 |
| Mazagão | 36 a 15 | 35 | 34 + 16 | 36 a 16 | 35 | 34 + 17 | 36 a 17 | 35 | 34 |
| Oiapoque | 10 a 15 | 9 | 1 a 3 | 10 a 15 | 9 + 16 | 1 a 3 | 10 a 16 | 9 | 17 + 1 a 3 |
| Pedra Branca Do Amapari | 7 a 15 + 36 a 2 | 3 a 6 + 35 | 16 + 34 | 7 a 16 + 36 a 2 | 3 a 6 + 35 | 17 + 34 | 7 a 17 + 36 a 2 | 3 a 6 + 35 | 18 + 34 |
| Porto Grande | 36 a 15 | 35 | 34 + 16 | 36 a 16 | 35 | 34 + 17 | 36 a 16 | 35 + 17 | 34 |
| Pracuúba | 9 a 14 | 8 + 15 | 1 a 4 | 9 a 15 | 8 | 1 a 4 | 9 a 15 | 8 + 16 | 1 a 4 |
| Santana | 36 a 15 | 35 | 34 + 16 | 36 a 16 | 35 | 34 | 36 a 16 | 35 + 17 | 34 |
| Serra Do Navio | 1 a 2 + 7 a 15 | 35 a 36 + 3 a 6 | 34 + 16 | 1 a 2 + 7 a 16 | 35 a 36 + 3 a 6 | 34 + 17 | 1 a 2 + 7 a 16 | 35 a 36 + 3 a 6 + 17 | 34 |
| Tartarugalzinho | 8 a 14 | 7 + 15 | 34 a 6 | 8 a 15 | 7 + 16 | 34 a 6 | 8 a 16 | 7 | 34 a 6 + 17 |
| Vitória Do Jari | 36 a 14 | 35 + 15 | 34 | 36 a 15 | 35 | 34 + 16 | 36 a 16 | 35 | 34 + 17 |